

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Júlio Campos		

Fica acrescido ao Quadro 01 – Anexo de Metas e Prioridades para 2027 – Consolidado por Eixo Estratégico:

Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Programa de Governo	Ação Governamental	Produto da Ação	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2027	Unidade Responsável
Eixo 03 – Ambiental	Gerenciar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação para atingir média efetividade por meio da criação, implantação e gestão das UCs	393 – Promoção da Conservação Ambiental para Melhoria da Qualidade de Vida	2085 – Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação	389 – Unidade gerenciada – Região II - Norte	Percentual (%)	1	27101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade incluir entre as metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2027 a adoção de medidas destinadas à regularização fundiária dos Parques Estaduais de Mato Grosso, com previsão de aporte de R\$ 43.000.000,00.

A proposta busca avançar na solução da situação de áreas particulares inseridas em Parques Estaduais que ainda dependem da conclusão dos respectivos procedimentos de regularização fundiária, desapropriação e indenização. A permanência dessas situações pode gerar insegurança jurídica para os proprietários e para o próprio Estado, além de dificultar a consolidação territorial e a adequada gestão das Unidades de Conservação.

A inclusão dessa prioridade permitirá direcionar a atuação do Poder Público para os procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos necessários à regularização dessas áreas, compreendendo, conforme o caso, levantamentos e avaliações, acordos administrativos, desapropriações e pagamento de indenizações, observada a legislação aplicável.

A medida também contribui para o planejamento da solução gradual do passivo fundiário existente nos

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Parques Estaduais, podendo reduzir riscos relacionados à judicialização, à incidência de juros e ao crescimento de futuras obrigações financeiras para o Estado.

A regularização fundiária constitui instrumento importante para a consolidação das Unidades de Conservação, proporcionando maior segurança jurídica e territorial para a gestão dos Parques Estaduais e para a implementação das políticas públicas de conservação e preservação ambiental.

A proposta está vinculada ao Programa 393 – Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida, por meio da Ação 2085 – Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, promovendo, assim, o alinhamento da prioridade com a estrutura programática do planejamento estadual.

Salienta-se que essa ação é compatível, bastando o produto regularização fundiária constar gerenciamento em uma sub-ação.

O aporte de R\$ 43.000.000,00 possui caráter indicativo e deverá ser compatibilizado, por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, com a programação orçamentária da ação e com as fontes de recursos legalmente disponíveis.

Diante do exposto, a inclusão da presente prioridade na LDO 2027 mostra-se pertinente sob os aspectos ambiental, fundiário, jurídico e fiscal, permitindo ao Estado avançar, de forma planejada e gradual, na regularização das áreas particulares inseridas nos Parques Estaduais e na consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

Sala de Reunião das Comissões em 23 de Outubro de 2026

Júlio Campos
Deputado Estadual